

DECRETO Nº 1.725 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA CUMPRIMENTO DA LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPORTE E BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO) – LEI ORDINÁRIA N. 990 DE 20 DE JUNHO DE 2018 PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o inc. X do art. 108 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 3º do Decreto n. 1.686/2018, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Para o segundo semestre as Bolsas serão solicitadas pelos estudantes no período de 26 de novembro a 07 de dezembro do corrente ano, com pagamento dentro do exercício, observado ainda toda a regularização dada pelo Decreto n. 1.686/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – SC, em 14 de novembro de 2018.

LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

GENÉSIO FLACH
Secretário de Administração